



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 030 - 15 de Fevereiro de 2018

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL	1
PORTARIAS	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.147 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Cria o **Grupo Intersecretarial de Prevenção, Fiscalização e Controle de Ocupações Irregulares no Município de Suzano**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a extensa área de proteção e recuperação de mananciais do município de Suzano, a qual sofre pressão e conseqüentemente o aumento das ocupações irregulares;

CONSIDERANDO o grande número de áreas de risco ocupadas irregularmente, objetos de inquéritos civis e ações civis públicas, que demandam fiscalização continuada;

CONSIDERANDO a falta de recursos humanos e financeiros destinados a fiscalização ambiental e de obras;

CONSIDERANDO que é necessário agilizar e otimizar recursos humanos e financeiros para cumprimento dos termos de ajustamento de conduta firmados junto ao Ministério Público - GAEMA;

CONSIDERANDO que o não cumprimento dos termos de ajustamento de conduta acarreta elevadas multas diárias ao município e outras penalidades ao executivo municipal;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do município, em seu artigo 3º, inciso X;

CONSIDERANDO a lei complementar 025/96, em seu artigo 183º;

CONSIDERANDO a lei complementar 135/03, em seu artigo 2º, inciso II, V - articular e integralizar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do município com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessárias as ações de fiscalização; artigo 6º, inciso X - as ações de fiscalização e aplicação de sanções aos infratores, artigo 61º - inciso XX - respeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em áreas legalmente protegidas; artigo 67º - os servidores do órgão municipal responsável pela gestão ambiental têm a competência e o dever de apurar as infra-

ções ambientais descritas nesta Lei e aplicar as sanções previstas.

DECRETA:

Art.1º. Fica criado o Grupo Intersecretarial de Prevenção, Fiscalização e Controle de Ocupações Irregulares no Município de Suzano com a participação das Secretarias Municipais de Segurança Cidadã (Defesa Civil), Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Habitação, Serviços Urbanos e Manutenção, Assuntos Jurídicos, Planejamento e Finanças, Governo e a Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Art. 2º. As principais atribuições do Grupo Intersecretarial serão:

I - Elaborar plano de trabalho, onde se estabeleçam procedimentos para a fiscalização integrada pelo Grupo;

II - Propor medidas administrativas ou legislativas que conduzam à qualificação das medidas de prevenção, fiscalização e controle das ocupações irregulares em áreas de proteção ambiental, áreas de risco e áreas de propriedade municipal; e

III - Estabelecer ações que visem inibir novas invasões, ocupações em loteamentos irregulares ou o adensamento habitacional em assentamentos precários, nas áreas citadas no inciso anterior.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a partir da data de publicação deste decreto, para apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 4º. É de competência do Gabinete do Prefeito a indicação da coordenação do Grupo Intersecretarial.

Art.5º. A nomeação dos membros que integrarão o Grupo Intersecretarial será efetuada por portaria específica.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 08 de fevereiro de 2018, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.148 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a composição da "Comissão Especial de Julgamento das propostas técnicas na modali-

dade Concorrência Pública do Processo Administrativo nº 44614/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas e,

DECRETA:

Art.1º.A "Comissão Especial de Julgamento" fica assim constituída:

•**Elene Correa Rodrigues Coelho**, PMS matrícula nº 2481;

•**Ricardo Hatw Lu**, PMS matrícula nº 18.893;

•**Carolina Takemi Umebayashi**, PMS matrícula nº 2474.

Art.2º.As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com as modificações posteriores.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de fevereiro de 2018, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.149 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia o **Grupo Técnico Executivo - GTE** e o **Grupo Técnico de Apoio - GTA** para a elaboração do **Plano de Mobilidade de Suzano**, na forma do **Decreto Municipal nº 9.135, de 22 de Janeiro de 2018**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º.O **Grupo Técnico de Apoio - GTA**, criado pelo **inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.135, de 22 de Janeiro de 2018**, fica assim constituído:

I- **07 (sete) representantes do Poder Público local:**

a.-) **01 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SMPUH:**

Titular: Marcelo Backer, Matr. PMS nº 21.390

Suplente: Ricardo Hatw Lu, Matr. PMS nº 18.893;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 030 - 15 de Fevereiro de 2018

b.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - SMTMU:

Titular Marcos A. Caetano Batista, Matr. PMS nº 2.787;

Suplente: Fábio Luiz dos Santos, Matr. PMS nº 17.389;

c.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ:

Titular: Gabriela Haddad Soares, Matr. PMS nº 17.875;

Suplente: Epeus José Michelette, Matr. PMS nº 0597;

d.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SME:

Titular: José Abel Vieira Barradas, Matr. PMS nº 15.925;

Suplente: Heber Salviano, Matr. PMS nº 2.707;

e.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos - SMMSU:

Titular: Roberto Donizete Fonseca, Matr. PMS nº 2739;

Suplente: Ari Serafim Barbosa, Matr. PMS nº 2439;

f.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo - SMG:

Titular: Francisco Freitas, Matr. PMS nº 2.483;

Suplente: Solange de Oliveira, Matr. PMS nº 2.538;

g.-) 01 (um) representante da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - UPAE:

Titular: André Guan Long Chiang, Matr. PMS nº 2.753;

Suplente: Helio Cavalcante da Silva, Matr. PMS nº 18.709;

II- 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada:

a.-) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Sandra Moraes de Paula Dias, OAB/SP nº 363.827;

Suplente: Mario Celso Carneiro Braga, OAB/SP nº 333.986;

b.-) 01 (um) representante da Associação de Corretores de Imóveis de Suzano - ACORIS:

Titular: Ademilson Alves Bernardes, RG. nº 11.574.443-SSP/SP;

Suplente: Gêrsio Ignácio, RG. nº 9.960.617-SSP/SP;

c.-) 01 (um) representante da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano - AEAAS:

Titular: Eduardo Habu, CAU/SP nº A17446-7;

Suplente: Rodrigo Azevedo Gonçalves Pires, CREA/SP nº 5069716434;

d.-) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Suzano - ACE:

Titular: Luiz Carlos Renzi, RG. nº 4.369.793-8-SSP/SP;

Suplente: Rudamir Fernandes, RG. nº 4.934.197-3-SSP/SP;

e.-) 01 (um) representante da Associação Pró Acessibilidade:

Titular: Elaine Cristina da Silva Fleming, RG. nº 55.280.400-9-SSP/SP;

Suplente: Cristiane Nascimento Pereira, RG. nº 32.826.329-1-SSP/SP;

f.-) 01 (um) representante das Instituições de Ensino e Pesquisa:

Titular: Rubens de Lima Garcia, RG. nº 8.589.451-5-SSP/SP;

Suplente: Cristiane Gomes de Carvalho Fontana, RG. nº 20.160.280-5-SSP/SP;

Art. 2º. Fica assegurada a representatividade no Grupo Técnico de Apoio – GTA ao Conselho Municipal de Transportes, conforme a previsão da alínea “e”, inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.135/2018, que deverão, por meio de rito próprio, indicar 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 3º. Em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 9.135, de 22 de Janeiro de 2018, o “Grupo Técnico Executivo – GTE”, será composto pelos membros indicados no inciso I do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 09 de fevereiro de 2018, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2018, de 14 de fevereiro de 2018.

Nomeia os integrantes da “Comissão de Seleção” destinada para processar e julgar o chamamento público para a parceria celebrada com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração, para execução de serviço de acolhimento institucional para idosos, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e idosos, serviço de convivência e

fortalecimento de vínculos para idosos e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens e adultos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando das atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do artigo 25 VI, 26 I, II, III e IV e art. 51, III, da Lei nº 5.048 de 06 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 2º, X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos termos da redação dada pela lei nº 13.2014/2015 pela presente,

Resolve:

Artigo 1º: Nomear os integrantes da “Comissão de Seleção” destinada para processar e julgar o chamamento público para a parceria celebrada com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração, para execução de serviço de acolhimento institucional para idosos, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e idosos, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens e adultos:

1. **Lazaro Tomaz de Lima**, PMS matrícula nº 2.747 - Presidente;
2. **Alessandra Costa Ferreira Silva**, PMS matrícula nº 18.096;
3. **Arlane Pedro Cruz**, PMS matrícula nº 20.152;
4. **Edgar Bittner Silva**, PMS matrícula nº 19.883;
5. **Elizabeth Vieira Arantes**, PMS matrícula nº 20.057;
6. **Ivone dos Santos**, PMS matrícula nº 19.377;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 030 - 15 de Fevereiro de 2018

7. **Juçara Brochado**, PMS
matrícula nº 17.324;
8. **Maurimar Bosco Chiasso
Filho**, PMS matrícula nº 2.772;
9. **Ozéas Diniz de Aquino**, PMS
matrícula nº 20.800;
10. **Pauline Satler Lima**, PMS
matrícula nº 17.321;
11. **Renata Correa do Nascimento**,
PMS matrícula nº 18.082;
12. **Rose Marie de Aguiar Belinski**,
PMS matrícula nº 20.054; e
13. **Tatiana Nucci Gonzaga**, PMS
matrícula nº 21.068.

Artigo 2º: Os projetos apresentados passarão pelo crivo do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, nos Termos da Lei Municipal nº 3.056 de 15 de agosto de 1.996.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de verbas próprias do orçamento previsto.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FATIMO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social